

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL****Divisão de Engenharia Clínica**

Rua Castro Alves,60, - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01532-000

Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6210.2024/0010757-8

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada, por Inexigibilidade, para fornecimento de peças/partes utilizadas nas câmaras de conservação marca INDREL, pertencentes ao Laboratório e Farmácia do HSPM.

Item	Especificação	CATMAT	Qtde.
1	Bateria 12V 150AH	357479	2
2	Fechadura cilindro 491 c/ trava - IULT painel de ventilação	622699 (Similar)	1
3	Prolongador para chave do painel de ventilação IULT - 100 MM	622699 (Similar)	1
4	Controlador digital de temperatura IRL 252	621409 (Similar)	1

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Durante a manutenção preventiva periódica, contratada através do Termo de Contrato nº 065/2024 (100470846), firmado com a empresa **INDREL**, através do processo SEI nº 6210.2023/0011521-8, foi diagnosticado a necessidade de troca de 02 (duas) baterias 12V com 150AH de 02 (duas) Câmaras de conservação cujo os Nº de séries são (65331 e 65309), e também foi solicitado a troca de 01 (um) fechadura cilindro 491 c/ trava - IULT painel de ventilação para o Nº de série (60459), 01 (um) prolongador para chave do painel de ventilação do IULT -1000mm para o Nº de série (60459) e mais 01 (um) controlador digital de temperatura IRL 252 para o Nº de série (46039), conforme apontado nos Relatórios de Manutenção Preventiva (113773833).

2.2. Uma vez que o presente contrato não contempla o fornecimento de peças, se faz necessário a aquisição das peças para a futura realização da correção dos defeitos através de mão de obra disponibilizada pelo Contrato vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução mais adequada é a de contratação por inexigibilidade, junto a empresa fabricante, detentora da exclusividade na fabricação e comercialização de peças, dos produtos produzidos da marca **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.**, conforme Declaração de exclusividade (113750135), emitido pela Associação Brasileira da Indústria de Dispositivos Médicos (ABIMO) qual terá seu vencimento em Março/2025.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Condições Gerais

4.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. As partes, peças ou componentes a serem fornecido após aprovação de orçamento, devem ser, preferencialmente, acondicionadas em embalagens individuais adequadas, feito em material reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

4.2.2. Os bens e itens utilizados devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.3. Garantia das Peças

4.3.1. As peças terão **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, a partir da data de emissão do relatório de serviços executados, mesmo após o encerramento do contrato de prestação de serviços;

4.3.2. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver alocado. Caso haja a necessidade de remoção do equipamentos, todos os custos de transportes, instalação e remoção, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como o zelo pelo equipamento.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Permitir o acesso dos prepostos da CONTRATADA, ao local de instalação dos equipamentos, para a realização dos serviços objetos deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico de falha e colocando à disposição deles a documentação e dados técnicos pertinentes;

5.2. A CONTRATANTE designará um funcionário responsável para acompanhamento dos serviços descritos neste documento;

5.3. Pagar a CONTRATADA o valor, no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após o adimplemento do objeto de aquisição;

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer peças novas de primeira linha e em atendimento às normativas vigentes;

6.2. A CONTRATADA deverá refazer, livre de despesas, quaisquer serviços realizados que forem sinalizados pela CONTRATANTE como não a contento (novo fornecimento do material necessário incluso);

6.3. A CONTRATADA obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

6.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outrem ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 14.133/21;

6.5. A CONTRATADA responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados. Para ressarcimento do

dano total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção das remunerações devidas à CONTRATADA;

6.6. Os funcionários da CONTRATADA quando da sua presença no HSPM para a prestação de serviços, deverão estar devidamente uniformizados, portando crachás de identificação e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) próprios exigidos (NR6), se apresentando e obedecendo todas as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho do HSPM;

6.7. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra e executar, às suas expensas, todo o ferramental e material necessário (óleo, graxa, estopa, solvente, lubrificante, material de limpeza em geral), peças, acessórios, instrumentos para a execução do objeto e deixar o equipamento em uso, sem ônus a CONTRATANTE;

6.8. A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da CONTRATADA, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da CONTRATADA, independentemente da supervisão dos serviços pela CONTRATANTE;

6.9. A CONTRATADA deverá fornecer e-mails (válidos) para que a CONTRATANTE possa entrar em contato quando necessário;

6.10. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação do serviço;

6.11. A CONTRATADA deverá agendar com a Divisão de Engenharia Clínica a data para execução dos serviços. Caso seja necessária a entrada de veículo nas dependências do Hospital, os dados do veículo (cor, placa, marca e modelo) e do(s) técnico(s) também deverão ser informados previamente;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Da entrega

7.1.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte local:

- Rua Apeninos, 44, Aclimação, CEP: 01533-000 - São Paulo/SP.
- Departamento de Engenharia e Manutenção - Térreo
- Horário: das 8 (oito) as 15 (quinze) horas, de 2ª a 6ª feira (somente dias úteis).
Telefone: (11) 3397.8130/8134

7.1.2. As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

7.1.3. O prazo para entrega passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do envio da ordem de fornecimento/início.

7.2. Do prazo de entrega

7.2.1. O prazo de **entrega** do(s) produto(s) é de prazo de **10 (dez) dias**, a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do envio da ordem de fornecimento/início.

7.2.2. A empresa vencedora deverá entrar em contato com a Seção de Controle de Equipamentos, para agendamento prévio da data e o horário para realização da entrega dos equipamentos, através do telefone: (11) 3397.8130 / 8134.

7.2.3. Todas as tratativas com relação à entrega deverão ser confirmadas via e-mail.

7.3. Da prorrogação do prazo de entrega

7.3.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado.

7.3.2. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM **dentro do prazo assinalado na ordem de fornecimento para entrega do produto.**

7.3.3. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no edital, contrato, ou anexo da nota de empenho.

7.4. Da aplicação de peças

7.4.1. Toda e qualquer mão de obra necessária para aplicação das peças, será realizada pelo Termo de Contrato vigente.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**8.1. Da Liquidação**

8.1.1. Quando da aquisição futura do objeto, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Descrição do objeto e quantidade
- d) Valor unitário e total, conforme consta no Termo de Contrato e/ou Nota de Empenho;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- f) Lote do objeto;
- g) Número do processo, número da Nota de Empenho;

8.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2. Do prazo de pagamento

8.2.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados no edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos.

8.3. Da forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do Credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. 23 de Janeiro de 2010.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. Por se tratar de uma contratação por exclusividade, o valor da contratação é o mesmo que consta na proposta encaminhada anexada aos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários, destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação, constarão da reserva orçamentária, que será juntada ao processo administrativo.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Por se tratar de contratação por exclusividade, o método de seleção é o de Empresa que detenha a exclusividade por parte do fabricante.



Lucas Serra Ribeiro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 02/01/2025, às 15:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **113751769** e o código CRC **15C47995**.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

Item	Especificação	Código	Qtde.
1	Bateria 12V 150AH	02.01.0360	2
2	Fechadura cilindro 491 c/ trava - IULT paanel de ventilavção	02.01.0390	1
3	Prolongador para chave do painel de ventilação IULT - 100 MM	02.01.0256	1
4	Controlador digital de temperatura IRL 252	02.01.0383	1

Referência: Processo nº 6210.2024/0010757-8

SEI nº 113751769